



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Cópia N.º —

Pag. 71

Em. 07 de março de 1989

Roberto

FUNCI NARIA

LEI MUNICIPAL Nº 452 DE 07 DE MARÇO DE 1989.

EMENTA: Autoriza abertura de
Crédito Adicional Su
plementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu san-
ciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância
de NCZ\$.743,81 (setecentos e quarenta e três cruzados novos e oi
tenta e um centavos) para reforço da seguinte Dotação Orçamentá-
ria:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
16070212.002	2007.3120.00	04	<u>743,81</u>
		TOTAL	743,81

Art. 2º - Os recursos para atender o presente
Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado
na Conta Especial do Fundo Rodoviário Nacional - FRN em 30.12.88.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º
fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) aprova-
do pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 07 de MARÇO de
1989.

Waldir
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -